DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Extratos de Contratos 3
Contratos 4
Vigilância Sanitária 4
Licença Sanitária 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0220/2026-TFMCS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos relatados e apurados no Protocolo 0980/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, além de possíveis práticas de descumprimento de normas legais e regulamentares, praticados pelo(a) servidor(a) M. I. M. S. matrícula 11867, tipificadas no artigo 196, incisos I e II; artigo 197, incisos I, II, V, VI, XV e XVI e artigo 203, todos do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena prevista no Artigo 214, inciso II do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante Disciplinar Permanente, designados por meio da Portaria 0191/2026.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0221/2026-TFMCS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo Artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no Artigo 214, II, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de Julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 2040/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 22 DIAS ao(à) servidor(a) de matrícula funcional nº 9472, ocupante do cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR, lotado(a) na EMEB PROFESSORA CYNIRA VENDRAMEL, em razão de ter cometido a infração disciplinar prevista no Art. 216, inciso II, itens 1 e 16, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/22.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0222/2026-TFMCS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo Artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no Artigo 214, inciso III, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022, de 1º de julho de 2022, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 302/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao(à) servidor(a) de matrícula funcional nº 9472, ocupante do cargo de AGENTE DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR, lotado(a) na

EMEB Professora Cynira Vendramel, em razão da prática de condutas incompatíveis com os deveres funcionais previstos no artigo 214, inciso III, e artigo 216, inciso I, item 20, do Anexo I da Lei Complementar nº 132/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

Processo Licitatório nº: 38/2021
Pregão Eletrônico nº: 25/2021
Contrato nº: 114/2021
Contratante: Município de Cafelândia.
Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Ltda., inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum e Diesel S-10, destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP.

Objeto do Aditivo: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por até 12 (doze) meses, contados a partir de 08/09/2026, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, extinguindo-se mediante Termo de Rescisão entre as partes quando concluído o novo procedimento licitatório unificado para o fornecimento de combustíveis à frota municipal, ainda que em data anterior ao termo final de 12 (doze) meses; e registro da reserva de dotação orçamentária no valor de R$ 681.200,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais), destinada à cobertura dos empenhos vinculados ao contrato no exercício financeiro de 2026, ficando a dotação orçamentária relativa ao exercício de 2027, se for o caso, condicionada à aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Valor Global do Contrato: Permanece inalterado em R$ 2.089.686,00 (dois milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.4001.2035.0000-Manutenção e Operação da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.245.5001.2054.0000-Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; 13.392.5004.2004.0000-Promoção Cultural e Patrimônio – Formação e Difusão; 06.182.1002.2097.0000-Manutenção/Apoio ao Corpo de Bombeiros (Convênio); 18.541.4002.2095.0000-Gestão Ambiental Integrada; 17.512.4002.2105.0000-Gestão do Saneamento Urbano; 15.451.4001.2046.0000-Manutenção e Conservação de Vias e Infraestrutura Urbana; 04.572.4001.2016.0000-Gestão e Manutenção de Projetos, Engenharia e Planejamento Urbano; 06.122.1002.2011.0000-Manutenção das Atividades de Segurança Pública; 12.361.3002.2022.0000-Manutenção e Operação do Ensino Fundamental; 12.361.3002.2026.0000-Manutenção e Operação do Transporte da Educação; 10.122.2003.2090.0000-Gestão Administrativa da Saúde Municipal; 04.122.1001.2044.0000-Manutenção da Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Fundamento Legal: Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2026.
Signatários: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal, pela Contratante; e Larissa Maria Magalhães Vágula, pela Contratada.

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2.026.
PROCESSO Nº 06/2.026.
INEXIGIBILIDADE N° 04/2.026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.
Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56.
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de vale alimentação e vale refeição, em formato de cartões eletrônicos com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e saldo cumulativo, destinados aos servidores públicos municipais de Cafelândia; Objeto da Contratação: ITEM-UNIDADE-QUANTIDADE-VALOR ANUAL: 1-Und-597-R$ 4.799.880,00; 2-Und-620-R$ 1.526.976,00.
Da Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos para serviços contínuos, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
Do Preço: O valor total da contratação é de R$ 6.326.856,00 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
Dotação orçamentária: a) Natureza da despesa: 3.3.90.46 – Indenização auxílio alimentação; b) Funcional Programática: b.1) 04.122.1001.2100.0000 – Manut. Progr. de alimentação do servidor público (Diretoria Municipal de Admin. Planejamento e Finanças) – ficha 557; b.2) 08.122.5001.2100.0000 – Manut. Progr. de alimentação do servidor público (Diretoria M. de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento) – ficha 407; b.3) 10.122.2003.2100.0000 – Manut. Progr. de alimentação do servidor público (Diretoria Municipal da Saúde) ficha 93; e

b.4) 12.122.3003.2100.0000 – Manut. Progr. de alimentação do servidor público (Diretoria Municipal de Educação) – ficha 253;

Data assinatura: 24/08/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2.026.

PROCESSO Nº 06/2.026.

INEXIGIBILIDADE N° 02/2.026.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de vale alimentação e vale refeição, em formato de cartões eletrônicos com chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e saldo cumulativo, destinados aos servidores públicos municipais de Cafelândia.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratadas: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56; VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.535.864/0001-33.

Da Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos para serviços contínuos, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Do preço: O valor total da contratação é de R$ 275.016,00 (duzentos e setenta e cinco mil e dezesseis reais).

Dotação orçamentária: a) Natureza da despesa: 3.3.90.46 – Indenização auxílio alimentação; b) Funcional Programática: b.1) 04.122.1001.2100.0000 – Manut. Progr. de alimentação do servidor público (Diretoria Municipal de Admin. Planejamento e Finanças) – ficha 557; b.2) 08.122.5001.2100.0000 – Manut. Progr. de alimentação do servidor público (Diretoria M. de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento) – ficha 407; b.3) 10.122.2003.2100.0000 – Manut. Progr. de alimentação do servidor público (Diretoria Municipal da Saúde) ficha 93; e b.4) 12.122.3003.2100.0000 – Manut. Progr. de alimentação do servidor público (Diretoria Municipal de Educação) – ficha 253;

Data assinatura: 24/08/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO.
PROCESSO Nº 46/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 17/2026.
CONTRATO Nº 73/2026.

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos e jurídicos de assessoria e apoio à gestão tributária municipal.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob n° 46.186.375/0001-99.

Contratada: ECOLLEONI CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 59.160.782/0001-79.

Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Preço: O valor mensal da contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Da Dotação: Natureza da despesa: I) Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; II) Funcional Programática: 04.122.1001.2044.0000 – Manutenção da Diretoria Municipal de Administração; III) Fonte de Recursos: 01 – Tesouro; e IV) Ficha nº: 554.

Data Assinatura: 09/09/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

Vigilância Sanitária

Licença Sanitária

SOLICITAÇÃO DE ATOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO: 01.0981002434/25 **Nº PROTOCOLO**: 74/26 **Data do Protocolo**: 13/08/2026

Razão Social: DROGARIA RODRIGUES CAFELANDIA LTDA

Nome Fantasia: DROGARIA RODRIGUES CAFELANDIA LTDA

CNPJ/CPF:33.364607/0001-00

CNAE: 4771-7/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO

Endereço: AV: João Ansnar Ponce **Nº** 95

Município: Cafelândia **CEP**: 16503-462 **UF**: SP

Resp. Legal: CARINE LUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES **CPF**: 289.XXX.XXX-41

Resp. Téc. Principal: JEAN LUCAS DE LIMA FRANCELINO **CPF**: 441.XXX.XXX-30

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **28/08/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO: 01.0981.000616/03 **Nº PROTOCOLO**: 51/26 **Data do Protocolo**: 18/06/2026

Razão Social: MINERADORA A. SANTOS- COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 58.249.194/0001-43

CNAE: -1121-6/00 FABRICAÇÃO DE ÁGUA ENVASADA

Endereço: RUA: JOSÉ MALUF **Nº** 104

Município: Cafelândia **CEP**: 16.500-015

UF: SP

Resp. Legal: ADALBERTO DOS SANTOS

CPF: 064.XXX.XXX-87

Resp. Técnico Substituto 01: MARIA GRACIANA QUINTANILHA BARBOSA **CRQ/SP Nº** 04321786

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **24/07/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SOLICITAÇÃO DE ATOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO: 01.0981.002418/22 **Nº PROTOCOLO**: 51/26 **Data do Protocolo**: 10/07/2026

Razão Social: YARA SILVIA LUSVARGUI BAGGIO LAPERUTA

CNPJ/CPF: 82.692.8828-49

CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLOGICA-ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA: WASHINGTON LUIS **Nº** 66

Município: Cafelândia **CEP**: 16.500-005

UF: SP

Resp. Legal: YARA SILVIA LUSVARGUI BAGGIO LAPERUTA **CRO: 14347**

Resp. Técnico Principal: YARA SILVIA LUSVARGUI BAGGIO LAPERUTA **CRO:** 14347

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **12/08/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO: 01.0981.002449/26 **Nº PROTOCOLO**: 54/26 **Data do Protocolo**: 30/06/2026

Razão Social: MARIA JULIA GAZOTO CUNHA BATISTA

CNPJ/CPF: 407.XXX.XXX-94

CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLOGICA

Endereço: AV: DO CAFÉ **Nº** 122

Município: Cafelândia **CEP**: 16.503-036

UF: SP

Resp. Legal: MARIA JULIA GAZOTO CUNHA BATISTA **CPF**: 407.XXX.XXX-94

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **11/08/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº PROCESSO: 01.0981.002452/26 **Nº PROTOCOLO**: 72/26 **Data do Protocolo**: 12/08/2026

Razão Social: MARIA VICENTE FERNANDES LIMA

CNPJ/CPF: 049.XXX.XXX-78

CNAE: 9602-5/01 CABELEIREIRA

Endereço: RUA CEL MAURICIO GONÇALVES MOREIRA **Nº** 472 PARTE BAIXA

Município: Cafelândia **CEP**: 16.500-077

UF: SP

Resp. Legal: MARIA VICENTE FERNANDES LIMA

CPF: 049.XXX.XXX-78

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **09/09/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO: 01.0981.000235/00 **Nº PROTOCOLO**: 63/26 **Data do Protocolo**: 30/07/2026

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA

CNPJ/CPF: 45.923.687/0001-75

CNAE: 8610-1/01 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

Endereço: RUA:JUSTINO FRANCO JUNIOR **Nº 181**

Município: Cafelândia **CEP**: 16.500-008

UF: SP

Resp. Legal: CARLOS NUNES HENRIQUE VILLA VERDE **CPF: 083.XXX.XXX-28**

Resp. Técnico Principal: ODADIR STREICHER JUNIOR **CRF: 25769**

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **09/09/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO: 01.0981.1216/08 **Nº PROTOCOLO**: 66/26 **Data do Protocolo**: 03/08/2026

Razão Social: LUIZ AUGUSTO BUDOIA

CNPJ/CPF: 132.XXX.XXX-81

CNAE: 8630-5/02 CONSULTÓRIO MÉDICO

Endereço: RUA WALTER CALDAS DE MESQUITA **Nº** 36

Município: Cafelândia **CEP**: 16.503-049 **UF**: SP

Resp. Legal: LUIZ AUGUSTO BUDOIA **CPF**: 132.XXX.XXX-81

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **05/08/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº PROCESSO: 01.0981.001264/08 **Nº PROTOCOLO**: 65/26 **Data do Protocolo**: 31/07/2026

Razão Social: ATT CARDIOLOGIA CLINICA LTDA

Nome fantasia: ATT CARDIOLOGIA CLINICA

CNPJ/CPF: 10.190351/0001-68

CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Endereço: PC BERALDO ARRUDA **Nº** 155

Município: Cafelândia **CEP**: 16.503-029 **UF**: SP

Resp. Legal: LUIZ FERNANDO TAKEUCHI **CPF**: 730.XXX.XXX-04

Resp. Téc. Principal: LUIZ FERNANDO TAKEUCHI **CRM:** 92546

A Supervisora de Vigilância Sanitária de Cafelândia,

DEFERE em **12/08/2026**, o acima discriminado. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

.....